

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. Ademir de Brida Junior, por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. Lindolfo Pyskiewitz e a **GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA** com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4300, Edifício F. L. Corporate, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.593.165/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Bruna Bastos Caiado Pereira, têm entre si, justo e contratado os **serviços de pesquisa e aconselhamento tático e estratégico imparcial em tecnologia da informação e comunicação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1 - Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>; bem como, às regras e condições estabelecidas no processo CIASC 1484/2019, Inexigibilidade de Licitação 010/2019, à proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e às demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 - O presente Contrato tem por objeto os **serviços de pesquisa e aconselhamento tático e estratégico imparcial em tecnologia da informação e comunicação**, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	Nível de acesso	Atuação
Executive Programs Leadership TeamPlus	LEADER	Estratégia Corporativa
Executive Programs Leadership TeamPlus	DELEGATE	Estratégia Tecnológica
Executive Programs Leadership TeamPlus	CROSS FUNCTION	Execução tecnológica
TECH CEO -	LEADER+BUSINESS	Liderança Comercial e Mercado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1 - Pelos serviços objeto do presente instrumento, ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$2.320.500,00** (dois milhões e trezentos e vinte mil e quinhentos reais) de acordo com os valores unitários constantes na tabela abaixo:

ITEM	Nível	Ano 1 - mensal	Ano1	Ano 2 - mensal	Ano2	Ano 3 - mensal	Ano3
Executive Programs Leadership TeamPlus	Leader	R\$22.458,33	R\$269.500,00	R\$23.633,33	R\$283.600,00	R\$24.625,00	R\$295.500,00
Executive Programs Leadership TeamPlus	Delegate	R\$13.266,67	R\$159.200,00	R\$13.958,33	R\$167.500,00	R\$14.541,67	R\$174.500,00
Executive Programs Leadership TeamPlus	Cross Function	R\$6.933,33	R\$83.200,00	R\$7.291,67	R\$87.500,00	R\$7.591,67	R\$91.100,00
TECH CEO	Leader+ Business	R\$18.825,00	R\$225.900,00	R\$19.716,67	R\$236.600,00	R\$20.533,33	R\$246.400,00
Total		R\$61.483,33	R\$737.800,00	R\$64.600,00	R\$775.200,00	R\$67.291,67	R\$807.500,00

- 3.1.1- Nos preços estipulados nesta Cláusula estão incluídas todas as despesas referentes à execução dos serviços, todos os encargos de natureza social, fiscal e tributária, inclusive trabalhista, suporte técnico, atualizações tecnológicas e todos os demais encargos previstos na legislação vigente, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais.
- 3.2 - O preço dos serviços objeto do presente termo será irrevogável pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Decorrido este prazo os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitado à variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre o mês anterior à assinatura do contrato ou o último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.
- 3.3 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.2, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao aceite da área competente do CONTRATANTE.
- 4.1.1 - Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos monetariamente através do IGP-DI – Pro Rata Tempore.
- 4.2 - Somente poderão ser objeto de faturamento os quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente aceitos pela área competente do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 4.3 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, fica o CONTRATANTE autorizado, desde já, a deduzir o valor correspondente da quantia devida, sem prejuízo de demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 4.5 - Nos casos que couber, deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 4.5.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica-**CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-**CFPS** e o Código de Situação Tributária-**CST**.
- 4.5.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica-**CNAE**, correspondente ao serviço prestado.
- 4.6 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “**factoring**”.
- 4.7 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:

- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
 - IV) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - V) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União
- 4.7.1 - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.7, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.
- 4.7.2 - Será dispensada a apresentação de nova Certidão Negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da Certidão Negativa anteriormente apresentada.
- 4.7.3 - A CONTRATADA que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinados documentos deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 4.8 - Nos casos que couber, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.
- 4.9 - **Substituição Tributária:** Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1 - O contrato terá sua vigência pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as condições constantes neste e na proposta da Contratada GPR017/2019, integrante deste processo, e constante no Anexo A - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ENTREGÁVEIS, do Anexo I.
- 6.1.2 - Permitir ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

- 6.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste contrato.
- 6.1.4 - Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo, a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pelo CIASC, as correções e retificações que forem consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas, sendo que a base de conhecimento deverá estar no idioma português ou inglês.
- 6.1.5 - A CONTRATADA deverá quando da assinatura do contrato, apresentar os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
 - IV) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - V) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

6.2. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato.
- 6.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- 6.2.3 - Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 6.2.4 - Notificar à CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto contratado.
- 6.2.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1- O presente instrumento não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 8.1- Serão consideradas sigilosas todas as informações necessárias para a execução deste Contrato, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma, exceto aquelas que estão previstas como divulgáveis na Proposta da Contratada.
- 8.2 - A Receptora obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações confidenciais que tomaram conhecimento em decorrência das atividades vinculadas a este contrato.
- 8.3 - A Receptora obriga-se ainda a:
- 8.3.1- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à execução deste contrato.
- 8.3.2- Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus agentes e representantes, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;
- 8.3.3- Comunicar previamente à reveladora, a necessidade da divulgação das informações confidenciais a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.
- 8.3.4- As informações confidenciais confiadas à receptora somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da reveladora por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a receptora deverá informar a reveladora de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC:
- 9.1.1 - Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificativa;
- 9.1.2 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.3 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes assegurado à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.4 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA

a multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

9.1.5 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

9.1.6 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades contidas no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, na hipótese em que não venha a cumprir o que dispõe o Contrato.

10.2 - A CONTRATADA, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato designado através de resolução interna do CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.
- 11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.
- 12.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.
- 12.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.
- 12.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária.
- 12.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 12.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 1484/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.303/2016, e ao Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 26 de julho de 2019.

Pela Contratante:

Sérgio André Maliceski
Presidente

Ademir de Brida Junior
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

Lindolfo Pyskiewitz
Vice-presidente Comercial

Pela Contratada:

Bruna Bastos Caiado Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Gabriel Vieira Ferrari
Vice-presidência de Tecnologia

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Contratação de empresa especializada em pesquisa e aconselhamento tático e estratégico imparcial em tecnologia da informação e comunicação, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	Nível de acesso	Nº Funcionários CIASC	Atuação
Executive Programs Leadership TeamPlus	LEADER	01	Estratégia Corporativa
Executive Programs Leadership TeamPlus	DELEGATE	01	Estratégia Tecnológica
Executive Programs Leadership TeamPlus	CROSS FUNCTION	01	Execução tecnológica
TECH CEO -	LEADER+BUSINESS	02	Liderança Comercial e Mercado

2- Valores:

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$2.320.500,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil e quinhentos reais) de acordo com os valores unitários abaixo:

ITEM	Nível	Ano 1 - mensal	Ano1	Ano 2 - mensal	Ano2	Ano 3 - mensal	Ano3
Executive Programs Leadership TeamPlus	Leader	R\$22.458,33	R\$269.500,00	R\$23.633,33	R\$283.600,00	R\$24.625,00	R\$295.500,00
Executive Programs Leadership TeamPlus	Delegate	R\$13.266,67	R\$159.200,00	R\$13.958,33	R\$167.500,00	R\$14.541,67	R\$174.500,00
Executive Programs Leadership TeamPlus	Cross Function	R\$6.933,33	R\$83.200,00	R\$7.291,67	R\$87.500,00	R\$7.591,67	R\$91.100,00
TECH CEO	Leader+ Business	R\$18.825,00	R\$225.900,00	R\$19.716,67	R\$236.600,00	R\$20.533,33	R\$246.400,00
Total		R\$61.483,33	R\$737.800,00	R\$64.600,00	R\$775.200,00	R\$67.291,67	R\$807.500,00

3- Justificativa:

O CIASC em seu planejamento estratégico e até em sua missão tem o viés de promover tecnologia para os órgãos do governo do Estado de Santa Catarina, para tanto precisa estar em constante atualização tecnológica, antenado com tendências e compromissos exigidos pela Lei 13.303/2016, principalmente quando se refere a gestão de riscos da empresa.

A complexidade cada vez maior da tecnologia; a crescente dependência de TIC evidenciada pelo negócio; a integração dos sistemas e soluções; as necessidades heterogêneas dos negócios; a pressão por redução de custos, por maior flexibilidade e agilidade; a exigência de transparência; o crescente número de normativos; e o aumento das ameaças e vulnerabilidades em TIC são os principais motivadores para a contratação dos serviços de acesso a fontes de informação de tendências tecnológicas que influenciarão na nossa governança e organização, assim como o envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão no segmento de TIC, além de referências comparativas sobre esse segmento.

4- Objetivos:

A intenção da contratação é apoiar os seguintes processos internos:

- a) Apoiar no processo de especificação, detalhamento e escolha das soluções para a realização de licitações para compras de hardware, software, dentre outros que estejam de acordo com melhores práticas de mercado a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo nessas contratações;
- b) Apoiar na gestão de TIC do CIASC, visando aumento do desempenho, melhoria no relacionamento e mitigação dos riscos;
- c) Identificar a maturidade da área de TIC e desenvolver um plano inicial de reposicionamento da TIC para promover, de imediato, as mudanças necessárias, seguindo na direção dos seus objetivos de negócio;
- d) Identificar oportunidades técnicas e de negócios que tragam benefícios para o CIASC em curto prazo;
- e) Suportar o planejamento do processo de implementação e integração de sistemas, garantindo o seu alinhamento com a governança corporativa;
- f) Aconselhar o CIASC de maneira objetiva na relação com os seus fornecedores externos de tecnologia, bem como na melhor estratégia para adoção de tecnologias e fornecedores que realmente ofereçam vantagens para os seus objetivos;
- g) Auxiliar o CIASC a otimizar/reduzir seus custos em TIC, por meio de ações estruturadas e apoio nas suas negociações mais importantes de hardware, software e serviços de TIC;
- h) Suportar e chancelar continuamente as decisões da gestão executiva da área de TIC do CIASC, tendo como foco principal o alinhamento da estratégia de TIC com a estratégia do negócio;
- i) Aconselhar o CIASC em todos os seus projetos de TIC, táticos ou estratégicos, a fim de maximizar o retorno sobre seus investimentos;
- j) Apoiar a implementação da governança de TIC no âmbito do CIASC;
- k) Obter maior conhecimento sobre tecnologias específicas essenciais ao negócio do CIASC;
- l) Analisar por meio de benchmarking a estrutura de custos da TIC atual – recursos de tecnologia e humanos;
- m) Planejar os gastos de TIC e otimizar seus custos; e
- n) Espera-se, a partir do conteúdo a ser disponibilizado e de consultas a especialistas, serem respondidas questões relacionadas: a melhores práticas relacionadas a todos os temas críticos acima, dentre outros que porventura possam surgir no decorrer da subscrição, subsidiando as decisões nas escolhas de tecnologias.

5- Justificativa escolha do Fornecedor

A empresa Gartner é a maior empresa do mundo de pesquisa e aconselhamento em TIC. Seu trabalho é reconhecido pela comunidade internacional de TIC, prestando serviços para as maiores e principais empresas, em diversos segmentos de tecnologia.

A Gartner é reconhecida internacionalmente por sua independência e imparcialidade nas análises, aconselhamentos e recomendações.

O corpo técnico da empresa ganha destaque em relação ao volume de analistas e a globalização de suas operações, principalmente junto aos tomadores de decisão em TIC de empresas globais em empresas de classe mundial, com alto volume de interações.

A atuação da Gartner no Brasil ocorre há 17 anos, e vale lembrar que em Santa Catarina, a Celesc, o MPSC, a SSP, o TJSC são clientes Gartner. Nossos clientes estão se valendo deste serviço de aconselhamento. A exemplo, o contrato do Detran com a ICE Cartões está sendo analisado pelo Gartner, e provavelmente as nossas soluções deverão ser submetidas à análises semelhantes.

6- Prazo de execução dos serviços

O serviço de terá prazo de até 36 (trinta e seis meses), podendo ser renovado de acordo com a legislação.

7- Entregáveis

Os entregáveis mínimos estão descritos no Anexo A.

8- Conclusão:

Concluindo, as atividades inerentes ao CIASC precisam de suporte externo de pessoas especializadas nos mais diversos assuntos de TIC, que não temos disponível em nosso pessoal contratado, frente uma demanda exponencial de TIC.

Outro ponto sensível é a falta de recursos humanos qualificados em novas tecnologias e se não tivermos formas de alocar recursos qualificados externos para melhorar o conhecimento interno e qualificar nossas entregas seremos muito em breve questionados sobre nossa real existência.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ENTREGÁVEIS

1. Executive Programs Leadership Team Plus: Leader

Executive Programs Leadership Team Plus: Leader (o “Serviço”) foi criado para o executivo de tecnologia mais sênior na organização de cliente, normalmente, o CIO e seu leadership team. O Serviço oferece ao cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com a Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções da Gartner.

1.1. Entregáveis

O Executive Programs Leadership Team é composto por dois conjuntos de usuários: (i) o “Leader,” e (ii) os “Team Members,” conforme estabelecido no Contrato de Serviços. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”. Os Entregáveis para o Leader são indicados abaixo.

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Team Workshop
- Access to research advisors
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™ with Executive Programs VIP Access
- Executive Programs Events
- Peer Networking
- Leadership Development Research and Related Content
- Gartner for IT Leaders Research and Related Content
- Best practice and decision support content
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and Related Content
- Talking Technology Series

1.2. Definição adicional dos entregáveis (sem custo adicional)

1.2.1. Assigned Service Delivery Team

Um Executive Partner com experiência anterior em funções de tecnologia executiva sênior e um Team Client Manager servirão como principais pontos de contato do Leader para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas (“Leader Agenda”). O Leader pode interagir com o Executive Partner e a Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: reuniões estratégicas, interações com advisors de pesquisa, eventos locais, participação no Gartner IT Symposium/Xpo, peer networking interactions e reuniões ou conferências por telefone com o Executive Partner.

As reuniões estratégicas entre o Leader e, à convite do Leader, um ou mais colegas do Leader (em geral, o CEO, CFO, CXO e outros), e o Executive Partner podem ser destinadas a revisar e aplicar o Executive Programs Research, a Executive Programs CIO Agenda anual ou outro conteúdo relevante, oferecer consultoria sobre questões de relevância para o Leader e/ou direcionar a Leader Agenda.

O Team Client Manager (TCM), um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, fornece serviço personalizado e proativo, como ponto de contato Gartner exclusivo e contribui para os avanços da equipe com os recursos mais relevantes da Gartner. O TCM favorece uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

1.2.2. Value Reviews – Periodicamente, o Executive Partner realizará Value Reviews com o Leader, tendo em vista a Leader Agenda.

1.2.3. Team Workshop – Uma sessão anual com duração de meio dia (decidida em conjunto pelo Executive Partner e pelo Leader) nas instalações do Cliente, promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Leader e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs, que englobarão todos os assuntos tratados no aconselhamento objeto deste contrato. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

1.2.4. Access to research advisors

Inquiry for the Leader – Disponibiliza acesso aos advisors de pesquisa associados ao Serviço. A participação é limitada ao advisor de pesquisa, ao Leader e aos Team Members. O Leader estará presente na ligação referente à consulta e liderará os debates e as perguntas da consulta para promover a Leader Agenda. O Leader poderá, ocasional e esporadicamente (sem exceder o limite de 10 (dez) por ano de contrato e 25 (vinte e cinco) por sessão individual), incluir membros que não façam parte da equipe na consulta, porém que façam parte da organização do Cliente.

Prioritized Scheduling – O Leader tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a-1 no Gartner Symposium/Xpo.

Research Briefing – 1 (uma) sessão de briefing por período de contrato, com um advisor de pesquisa, entregue a critério do cliente, no local ou remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

1.2.5. Events

Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™ – Um (1) Ticket intransferível para participar do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio e acesso VIP aos Executive Programs.

Executive Programs Events – Ticket, não transferível, para participar de Gartner Executive Programs Events com base em conteúdo local, incluindo CIO Leadership Forums regionais, quando disponível.

1.2.6. Peer Networking

Peer Directory – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.

Online Forums – Acesso a discussões virtuais sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.

Offline Meetups - Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

Facilitated Networking – O Executive Partner, mediante solicitação, marcará reuniões ou conferências por telefone com colegas para discutir as práticas recomendadas ou áreas de especialidade relacionadas a um assunto específico.

Peer Roundtables – Acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.

1.2.7. Leadership Development Research and Related Content

– Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

1.2.8. Gartner for IT Leaders Research and Related Content

– Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com research advisors.

1.2.9. Best Practice and Decision Support Content

– Inclui peer benchmarks, best practices, case studies, tools e templates.

1.2.10. IT Key Metrics Data

– Oferece métricas de desempenho sobre as tendências dos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.

1.2.11. Executive Programs Research and Related Content

Research Reports – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (Os cronogramas são aproximações e dependem do programa de publicação da pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

Business Research and Related Content direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

Observação: Para todo Research Access (números 7 a 11 acima) – o Leader pode, ocasional e esporadicamente, encaminhar para outros indivíduos na organização do Cliente até 25 (vinte e cinco) documentos Gartner Research por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do Cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de usuário Gartner adicionais.

1.2.12. Talking Technology Series

– Comentários do advisor sobre os mais recentes assuntos de TI em um programa de áudio mensal, que pode ser acessado via gartner.com ou baixado em dispositivo MP3.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Esta Descrição de serviços foi traduzida da versão original em inglês. Os Serviços serão fornecidos somente em língua inglesa, a menos que a oferta padrão do produto seja oferecida no idioma local.

Somente Usuários Licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da Gartner Usage Policy e da Gartner Copyright and Quote Policy, as quais encontram-se publicadas na seção de Políticas do gartner.com. De acordo com as políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá governar.

2. Executive Programs Leadership Team Plus: Delegate Team Leader

Executive Programs Leadership Team Plus: Leader (o “Serviço”) foi criado para o executivo de tecnologia mais sênior na organização de cliente, normalmente, o CIO e seu leadership team. O Serviço oferece ao cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com a Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções da Gartner.

2.1. Entregáveis

O Executive Programs Leadership Team ou o Executive Programs Leadership Team Plus for Global Enterprises são compostos por 2 (dois) conjuntos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members,” conforme estabelecido no Contrato de Serviços. Coletivamente, o Team Leader e o Delegate Team Leader são “Usuários Licenciados”. Os Entregáveis para o Delegate Team Leader são indicados abaixo.

- Assigned Service Delivery Team
- Team Workshop
- Access to research advisors
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Peer Networking
- Gartner for IT Leaders Research and Related Content
- Best practice and decision support content
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and Related Content
- Leadership Development
- Talking Technology Series

2.2. Definição adicional dos entregáveis (sem custo adicional)

2.2.1. Assigned Service Delivery Team

Um Executive Partner com experiência em funções executivas de tecnologia sênior e um Team Client Manager (TCM) serão designados para o Delegate

Team Leader, que poderá atuar como representante do Team Leader no trabalho com o Executive Partner na Leader Agenda. O TCM é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do Cliente e ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço. Em sua função como ponto exclusivo de contato Gartner, o TCM fornece: (i) uma abordagem de serviço personalizado, proativo e coordenado, de forma a contribuir para o avanço da equipe frente aos recursos mais relevantes da Gartner e (ii) alinhamento entre os Team Members e o Team Leader.

2.2.2. Team Workshop – Participar de uma sessão anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Team Leader), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Team Leader e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs, que englobarão todos os assuntos tratados no aconselhamento objeto deste contrato.

2.2.3. Access to research advisors

Inquiry for the Delegate Team Leader – Disponibiliza acesso aos advisors de pesquisa associados ao Serviço. A participação é limitada ao advisor de pesquisa, ao Delegate Team Leader e a outros Team Members. O Delegate Team Leader deve agendar e liderar as sessões de consulta.

2.2.4. Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™ – Um (1) Ticket intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio. Como parte de seu processo de registro, você terá acesso aos Gartner Events Terms & Conditions, contendo divulgações legais específicas para a sua experiência de Eventos.

2.2.5. Peer Networking

Peer Directory – Acesso ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior.

Online Forums - Acesso a debates em ambiente virtual sobre questões comuns entre colegas, no gartner.com.

Offline Meetups - Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

2.2.6. Gartner for IT Leaders Research and Related Content

Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com research advisors.

2.2.7. Best Practice and Decision Support Content – Inclui peer benchmarks, best practices, case studies, tools e templates.

2.2.8. IT Key Metrics Data

Oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

2.2.9. Executive Programs Research and Related Content

Research Reports – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (Os cronogramas são aproximações e dependem do programa

de publicação da pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

Business Research and Related Content direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

2.2.10. Leadership Development

Leadership Development Research and Related Content – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

Leadership Development Coaching – O Executive Partner e o Delegate Team Leader criam um plano de desenvolvimento individual para identificar áreas principais de foco e prioridades (o “Plano”). O avanço em relação ao Plano será verificado durante o ano contratual, conforme segue: Até 4 (quatro) vezes por ano, o Executive Partner realizará conferências de coaching por telefone com o Delegate Team Leader para: (i) verificar e aplicar o Leadership Development Content, Executive Programs Research ou outro conteúdo relevante; (ii) aconselhar o Delegate Team Leader no contexto dos objetivos profissionais e referentes à carreira do Delegate Team Leader; e (iii) desenvolver, avaliar ou discutir o progresso do Plano.

Observação: Para todo acesso à pesquisa (números 6 a 10 acima) – o Delegate Team Leader pode encaminhar resumos Key Insight via Key Insight Document Share, de até 25 (vinte e cinco) documentos de pesquisa Gartner por ano contratual a terceiros, na organização do Cliente. Se um resumo Key Insight não estiver disponível, o Delegate Team Leader poderá encaminhar uma cópia em PDF do documento completo. O compartilhamento não poderá ser feito de modo a evitar a compra de Licenças de Usuário adicionais.

2.2.11. Talking Technology Series

Talking Technology Series – Comentários do advisor sobre os mais recentes assuntos de TI em um programa de áudio mensal, que pode ser acessado via gartner.com ou baixado em dispositivo MP3.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Esta Descrição de serviços foi traduzida da versão original em inglês. Os Serviços serão fornecidos somente em língua inglesa, a menos que a oferta padrão do produto seja oferecida no idioma local.

Somente Usuários Licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da Gartner Usage Policy e da Gartner Copyright and Quote Policy, as quais encontram-se publicadas na seção de Políticas do gartner.com. De acordo com as políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá governar.

3. Executive Programs Leadership Team Plus: Cross Function Team Member

Executive Programs Leadership Team Plus: Cross Function Team Member (o “Serviço”) permite que o cliente identifique um cross function team member, em geral, o indivíduo que responde ao executivo mais sênior em TI, normalmente, o CIO. O Serviço integra o Executive Programs Leadership Team Plus ou o Executive Programs Leadership Team Plus for Global Enterprises.

3.1. Entregáveis

O Executive Programs Leadership Team Plus ou o Executive Programs Leadership Team Plus for Global Enterprises são compostos por 2 (dois) conjuntos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members,” conforme estabelecido no Contrato de Serviços. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”. Os Entregáveis destinados ao Cross Function Team Member são indicados a seguir:

- Assigned Team Client Manager
- Team Workshop
- Access to research advisors
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Peer Networking
- Gartner for IT Leaders Research and Related Content
- Best practice and decision support content
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and Related Content
- Leadership Development Research and Related Content
- Talking Technology Series

3.2. Definição adicional dos entregáveis (sem custo adicional)

3.2.1. Assigned Team Client Manager

O Team Client Manager servirá como ponto de contato principal do Cross Function Team Member para este Serviço. O Team Client Manager (TCM), um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, fornece serviço personalizado e proativo, como ponto de contato Gartner exclusivo e contribui para os avanços da equipe com os recursos mais relevantes da Gartner. O TCM favorece uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

3.2.2. Team Workshop – Participar de uma sessão com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Leader), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Leader e o Executive Partner, com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs, que englobarão todos os assuntos tratados no aconselhamento objeto deste contrato.

3.2.3. Access to research advisors

Inquiry for the Cross Function Team Member – O(s) Cross Function Team Member(s) pode(m) participar da consulta, contanto que as sessões de consulta sejam solicitadas e moderadas pelo Leader. O Leader estará presente na ligação referente à consulta e gerenciará e liderará os debates e as perguntas da consulta para promover a Leader Agenda.

3.2.4. Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™ – Um (1) Ticket intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio. Como parte de seu processo de registro, você terá acesso aos Gartner Events Terms & Conditions, contendo divulgações legais específicas para a sua experiência de Eventos.

3.2.5. Peer Networking

Peer Directory – Acesso ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior.

Online Forums - Acesso a debates em ambiente virtual sobre questões comuns entre colegas, no gartner.com.

Offline Meetups - Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

3.2.6. Gartner for IT Leaders Research and Related Content

Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e número ilimitado de webinars com advisors de pesquisa.

3.2.7. Best Practice and Decision Support Content – Inclui peer benchmarks, best practices, case studies, tools e templates.

3.2.8. IT Key Metrics Data

Oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

3.2.9. Executive Programs Research and Related Content

Research Reports – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (Os cronogramas são aproximações e dependem do programa de publicação da pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

Business Research and Related Content direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

3.2.10. Leadership Development Research and Related Content – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado criado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

3.2.11. Talking Technology Series – Comentários do advisor sobre os mais recentes assuntos de TI em um programa de áudio mensal, que pode ser acessado via gartner.com ou baixado em dispositivo MP3.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Esta Descrição de serviços foi traduzida da versão original em inglês. Os Serviços serão fornecidos somente em língua inglesa, a menos que a oferta padrão do produto seja oferecida no idioma local.

Somente Usuários Licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da Gartner Usage Policy e da Gartner Copyright and Quote Policy, as quais encontram-se publicadas na seção de Políticas do gartner.com. De acordo com as políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá governar.

4. Gartner for Tech CEOs: Team Leader

O Gartner for Tech CEOs Team Leader (o “Serviço”) está disponível apenas para profissionais em empresas de alta tecnologia. O Serviço permite acessar os recursos Gartner em um ambiente de equipe.

4.1. Entregáveis

O Gartner for Tech CEOs Team abrange dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members” designados pelo cliente e indicados no Contrato de Serviços. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

Os Entregáveis para o Team Leader estão dispostos a seguir:

- Core IT Research
- IT Key Metrics Data
- Market Analysis and Statistics:
Hardware, Software and Services
- Gartner for Business Leaders content: Tech Go-to-Market Research, Emerging Markets and Emerging Technology Analysis Reports and SWOT Analysis
- IT Professional Research and Advisory Reports and Reports
- Gartner Analytics (Readership, Search & Inquiry)
- Individual Inquiry
- Team Inquiry
- Summit Event Ticket
- Talking Technology Series

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Esta Descrição de serviços foi traduzida da versão original em inglês. Os Serviços serão fornecidos somente em língua inglesa.

A participação nas consultas limita-se, exclusivamente, ao(s) Usuário(s) Licenciado(s) e advisor (ou seja, não usuários, dentro ou fora da empresa do Cliente, não podem assistir ou participar da chamada). O Team Leader tem direito a dois tipos de consulta:

(i) sessões de consulta com o advisor (“Individual Inquiry”), que podem ser agendadas independentemente de outros Team Members; e (ii) sessões de consulta com o advisor e a Leadership Team (“Team Inquiry”). Para sessões Team Inquiry: (i) o Team Leader deverá agendar e participar das sessões e (ii) os Team Members podem liderar a discussão ou fazer perguntas ao advisor em nome da equipe, contanto que todas as perguntas e discussões contribuam para avançar a agenda do Team Leader.

O Summit Event Ticket é um identificador numerado (p. ex., 424562), que permite ao Usuário Licenciado registrar-se para 1 (uma) Summit Conference, conforme especificado na Carta ingresso enviada ao Cliente por e-mail. Pode-se também usar o Summit Ticket para se registrar em um Catalyst Event. Os ingressos são válidos por até 12 (doze) meses, a partir da data de emissão, conforme a data de validade contida na Carta do Ingresso. Os Ingressos fornecidos na oferta de pesquisa Gartner são válidos apenas para Eventos do Gartner, durante o período contratual dos 36 (trinta e seis) meses referentes à oferta de pesquisa. Os ingressos são transferíveis dentro da organização do Cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Apenas um ingresso pode ser usado por 1 (um) único funcionário, e não pode ser usado para admissão em nenhum Evento que não seja um Summit ou Catalyst.

Somente Usuários Licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da Gartner Usage Policy e da Gartner Copyright and Quote Policy, as quais encontram-se publicadas na seção de Políticas do gartner.com. De acordo com as políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0241-79BC-1E96-2EDF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0241-79BC-1E96-2EDF



Hash do Documento

8746122268CA7714F178E0C341FE47E8D4460FF04528781988E6FA5DA8DC5938

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2019 é(são) :

- Bruna Bastos Caiado Pereira (Signatário - GARTNER DO BRASIL
SERVICOS DE PESQUISAS LTDA) - 334.932.678-19 em
29/07/2019 15:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

